



PORTARIA Nº 02/2019

Nazaré do Piauí, 03 de janeiro de 2019.

*Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município de Nazaré do Piauí, sua Equipe de Apoio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III e VI da Lei orgânica Municipal de Nazaré do Piauí-PI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Pregoeiro Oficial do Município de Nazaré do Piauí e sua equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, conforme abaixo especificado:

**I- Pregoeiro:**

- a) Mislave de Lima Silva, CPF nº 025.542.063-33

**II- Equipe de Apoio:**

- a) Adefrancio de Sá Silva, CPF nº 975.784.103-00;  
b) Maria Francinete da Silva, CPF nº 658.834.113-04.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Raimundo Nonato Costa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 02/2019 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí. Combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988. Etc.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR, ESTER DA SILVA ANDRADE BRITO**, portadora do CPF n.º 014.339.833-46, em conformidade com o Art. 40, IV, "b" da Lei Municipal N.º 273 de 28 de Setembro de 2015 (Estrutura Administrativa do Município), para exercer o cargo em COMISSÃO de ATENDENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA, vinculada a Secretaria de Saúde do município de Marcolândia, Estado do Piauí.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Dois Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Dezenove. (02/01/2019)

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**  
e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 18/1997, especialmente o art. 139, além da Súmula 592 do STJ, e considerando o que consta do Processo nº 0495/2018, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 040, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios. no dia 22 de junho de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro/2019, caso seja publicada em momento ulterior.

Gabinete do prefeito de Morro de Chapéu do Piauí/PI, em 02 de janeiro de 2019.

  
Marcos Henrique Fortes Rebelo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**

Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/n - Morro Cabeça no Tempo - PI  
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

Lei nº 06 /2018

Autoriza os tomadores de Financiamento rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Morro Cabeça No Tempo- Estado do Piauí do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar as operações com base na Lei Federal nº 13.340 de 28 de setembro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, Estado do Piauí, através de seu representante legal, o senhor Prefeito Municipal, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção aos tomadores de financiamento rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Morro Cabeça no Tempo/PI, criada pela Lei Municipal deste município e regulamentado através de Convenio de Cooperação Técnica e Financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A através da Lei Municipal nº 20 de 28 de outubro de 1998.

**Artigo 2º** A isenção ora concedida, trata da parte do debito s/alusiva ao Município de Morro Cabeça No Tempo/PI, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A tomar as devidas medidas para cobrança o isenção de sua parte.

**Artigo 3º** Os recursos do Fundo de Aval serão utilizados pra liquidar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.340/16, através do PRONAF-PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, e outros seguimentos autorizados pela Lei Federal debitando a conta do referido fundo de nº 45.067-6, agencia do Banco do Nordeste S/A, Agencia de Corrente /PI.

**Artigo 4º** Os benefícios da presente Lei se encerram na data de 29 de dezembro de 2017, sendo este prorrogado, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste, de nº 40.052, agencia nº 095-Corrente -PI

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Cabeça No Tempo, PI, 07 de janeiro de 2019.

  
Antonio Carlos Batista de Figueiredo